



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 6.917 MACEIÓ/AL, 15 DE JULHO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº. 7.114/2018.
Projeto de Lei nº 18/2018
AUTOR: VER. SILVÂNIO BARBOSA

DISPÕE SOBRE TORNAR PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL NO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ A CULTURA HIP HOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural de natureza
imaterial do Município de Maceió a cultura Hip Hop e todas as suas
manifestações artísticas, como breaking, grafite, rap, MC e DJ.

Art. 2º - Compete ao Poder Público assegurar e fomentar a cultura
Hip Hop a realização de suas manifestações próprias, sem quaisquer
regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras
manifestações da mesma natureza.

Parágrafo Único: VETADO

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - Fica proibido qualquer tipo de discriminação ou preconceito,
seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra a
cultura Hip Hop ou seus integrantes.

Art. 5º - Os artistas da cultura Hip Hop são agentes da cultura
popular, e como tais, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 15 de Julho de
2019.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: B7F96D7D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 16/07/2019. Edição 5757
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>